C/2025/4693

22.8.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12013 — DOORDASH / DELIVEROO)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/4693)

1. Em 14 de agosto de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— DoorDash, Inc. («DoorDash», Estados Unidos da América),

— Deliveroo plc («Deliveroo», Reino Unido).

A DoorDash vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Deliveroo.

A concentração é realizada por oferta pública de aquisição anunciada em 6 de maio de 2025.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A DoorDash explora uma plataforma que interliga empresas, consumidores e contratantes independentes que entregam bens aos consumidores mediante retribuição. A DoorDash também presta apoio logístico e mercadológico. A DoorDash opera em determinados Estados-Membros da UE através da Wolt, uma plataforma de entrega de refeições e outras mercadorias.

— A Deliveroo explora uma plataforma de entrega de refeições, artigos de mercearia e produtos do comércio retalhista com atividade na Bélgica, na França, na Itália e na Irlanda.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12013 — DOORDASH / DELIVEROO

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

European Commission
Directorate-General for Competition
Merger Registry
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË